



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 – Centro – São Domingos do Norte – ES CEP 29.745-000

Telefone (27) 3742-1128 Fax (27) 3742-1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

3.2.2 RELUCI

INSTRUÇÃO NORMATIVA TC 68/2020

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – GESTÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 – Centro – São Domingos do Norte – ES CEP 29.745-000

Telefone (27) 3742-1128 Fax (27) 3742-1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

EMITENTE: Seccional de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de São Domingos do Norte – Espírito Santo

GESTOR RESPONSÁVEL: LEONEL MENEGUITE – Presidente da Câmara Municipal

EXERCÍCIO: 2023

1. RELATÓRIO

1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, esta Seccional de Controle Interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste Relatório, os procedimentos foram realizados com a verificação documental dos processos, utilizando-se técnicas aplicáveis a cada caso, e desta forma, todos os processos foram analisados, devido o montante não ser muito volumoso no Órgão, o que facilitou o acompanhamento detalhado dos fatos ocorridos no decorrer do Exercício, e sendo assim, apresentamos os resultados dos exames realizados na prestação anual de contas do Poder Legislativo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2023.

Informamos que os pontos de controle aqui descritos puderam ser verificados mediante análise de relatórios de sistemas (Contabilidade, Patrimônio, Recursos Humanos e Almoxarifado) e processos de licitação e dispensa, visto que a equipe trabalha juntamente no mesmo setor da Unidade Seccional, atendendo à Câmara em sua totalidade.

Os itens aqui descritos não foram objetos de auditoria, mas foram todos verificados. Entendemos que o relacionamento próximo entre os setores em muitos casos facilita o trabalho, pois é possível solicitar informações, relatórios, processos e inspecionar o procedimento que é ponto de controle. Esta verificação nos permite evidenciar pontos específicos a serem melhorados e, se necessário, aperfeiçoados.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 – Centro – São Domingos do Norte – ES CEP 29.745-000

Telefone (27) 3742-1128 Fax (27) 3742-1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

1. Itens de abordagem prioritária

1.1. Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária

| Código | Ponto de controle | Base legal | Tipo de Procedimento | Procedimento | Amostra Selecionada |
|--------|---|--------------------------|----------------------|---|---------------------|
| 1.1.2 | Despesa – realização sem prévio empenho | Lei 4.320/1964, art. 60. | Análise documental | Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho. | Todos os Processos |

Todos os processos foram analisados mensalmente por ser uma Câmara pequena e de fácil controle, constatando que todas as despesas foram realizadas com prévio Empenho.

1.2. Gestão Previdenciária

| Código | Ponto de controle | Base legal | Tipo de Procedimento | Procedimento | Amostra Selecionada |
|--------|---|---|----------------------|---|---------------------|
| 1.2.1 | Registro por competência – despesas previdenciárias patronais | <ul style="list-style-type: none">• CF/88, art. 40.• LRF, art. 69.• Lei 9.717/1998, art. 1º.• Lei 8.212/1991• Lei Local Regime de competência | Análise documental | Verificar se foram realizados os registros contábeis, orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência. | Todos os Processos |

Lei Municipal 210/99. Todos os processos relacionados ao credor INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, foram verificados sendo que todos os empenhos, liquidações e pagamentos foram realizados dentro da competência.

| | | | | | |
|-------|---|---|--------------------|--|--------------------|
| 1.2.2 | Pagamento das obrigações previdenciárias – parte patronal | <ul style="list-style-type: none">• CF/88, art. 40.• LRF, art. 69.• Lei 9.717/1998, art. 1º.• Lei 8.212/1991• Lei Local Regime de competência | Análise documental | Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares. | Todos os Processos |
|-------|---|---|--------------------|--|--------------------|

Lei Municipal 210/99. Todos os processos relacionados ao credor INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, foram verificados e a Guia de INSS contempla todo o valor devido ao INSS, parte Patronal empenhado, liquidado e pago normalmente e parte Segurados, empenhada e liquidada na folha de pagamento e paga de forma extraorçamentária.

| | | | | | |
|-------|---|---|--------------------|--|--------------------|
| 1.2.3 | Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento | <ul style="list-style-type: none">• CF/88, art. 40.• LRF, art. 69.• Lei 9.717/1998, art. 1º.• Lei 8.212/1991• Lei Local Regime de competência | Análise documental | Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias. | Todos os Processos |
|-------|---|---|--------------------|--|--------------------|

Lei Municipal 210/99. Todos os processos relacionados ao credor INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, foram verificados, onde constatou-se que não houve atraso de pagamento, portanto, não houve incidência de multas e juros.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 – Centro – São Domingos do Norte – ES CEP 29.745-000

Telefone (27) 3742-1128 Fax (27) 3742-1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

| 1.2.4 | Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias - parte servidor | <ul style="list-style-type: none">• CF/88, art. 40.• LRF, art. 69.• Lei 9717/1998 art. 1º.• Lei 8.212/1991 Lei Local | Análise documental | Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência. | Todos os Processos |
|---|--|---|--|--|---------------------|
| Lei Municipal 210/99. Todos os processos relacionados a folha de pagamento e ao credor INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, foram verificados, onde contatou-se que o valor do INSS é descontado do segurado na folha de pagamento, onde ocorre o empenho e a liquidação com pagamento extraordinário no mês. | | | | | |
| 1.2.5 | Parcelamento de débitos previdenciários | <ul style="list-style-type: none">• CF/88, art. 40.• LRF, art. 69.• Lei 9717/1998 art. 1º.• Lei 8.212/1991• Lei Local Regime de competência | Análise documental | Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente. | Todos os Processos |
| A Câmara Municipal não tem parcelamento de débitos previdenciários. | | | | | |
| 1.2.8 | Medidas de Cobrança - Créditos Previdenciários a Receber e Parcelamentos a Receber | LRF | Conformidade Verificação documental | Avaliar se as obrigações previdenciárias não recolhidas pelas unidades gestoras, foram objeto de medidas de cobrança para a exigência das obrigações não adimplidas pelo gestor do RPPS e pelo Controle Interno. | Todos os Processos |
| Todas as obrigações previdenciárias foram recolhidas. | | | | | |
| 1.3. Gestão Patrimonial | | | | | |
| Código | Ponto de controle | Base legal | Tipo de Procedimento | Procedimento | Amostra Selecionada |
| 1.3.1 | Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário. | CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96. | Conformidade (conciliação de demonstrativos) | Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações. | Todos os Processos |



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 – Centro – São Domingos do Norte – ES CEP 29.745-000

Telefone (27) 3742-1128 Fax (27) 3742-1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

Analisando todas as entradas e saídas de Bens Móveis, suas depreciações mensais e o seu Inventário, confrontando com o Saldo no Balanço Patrimonial e nas Variações Patrimoniais, verificamos que estão em conformidade com os Relatórios da Contabilidade e Patrimônio. Não foi realizada a Reavaliação Patrimonial dos Bens Imóveis. Comissão de Inventário Anual composta pela Portaria nº 007 de 02 de janeiro de 2023.

| | | | | | |
|-------|--|--------------------------|--------------------|--|--------------------|
| 1.3.2 | Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle | Lei 4.320/1964, art. 94. | Análise documental | Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração. | Todos os Processos |
|-------|--|--------------------------|--------------------|--|--------------------|

Os Bens móveis encontram-se devidamente registrados e identificados por plaquetas, conforme Relatórios da Comissão de Inventário Anual composta pela Portaria nº 007/2023. Não há responsável designado para sua guarda, sendo o Presidente da Câmara o responsável.

| | | | | | |
|-------|---|--|---------------------------------------|--|--------------------|
| 1.3.3 | Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação | LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88. | Conformidade (Verificação documental) | Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais. | Todos os Processos |
|-------|---|--|---------------------------------------|--|--------------------|

Toda a movimentação financeira é realizada no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES S/A, Conta Corrente 2.770.709, sendo que o montante não utilizado é aplicado em CDB e o saldo não utilizado, bem como os rendimentos da aplicação, devolvidos à Prefeitura ao final do exercício, como determina a legislação.

| | | | | | |
|-------|---|--------------------------------|--|--|--------------------|
| 1.3.4 | Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação | Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96. | Conformidade (conciliação de demonstrativos) | Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício. | Todos os Processos |
|-------|---|--------------------------------|--|--|--------------------|

Constatou-se que as demonstrações contábeis evidenciam todas as movimentações financeiras.

| | | | | | |
|-------|--|-----------------------|--------------------|---|-------------------------------------|
| 1.3.7 | Obrigações contraídas no último ano de mandato | LC 101/2000, art. 42. | Análise documental | Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa. | Contas de Governo Contas Poderes |
|-------|--|-----------------------|--------------------|---|-------------------------------------|

Não se aplica neste Exercício.

1.4. Limites Constitucionais e Legais

| Código | Ponto de controle | Base legal | Tipo de Procedimento | Procedimento | Amostra Selecionada |
|--------|-------------------|------------|----------------------|--------------|---------------------|
|--------|-------------------|------------|----------------------|--------------|---------------------|



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 – Centro – São Domingos do Norte – ES CEP 29.745-000

Telefone (27) 3742-1128 Fax (27) 3742-1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|---|--------------------|
| 1.4.6 | Despesas com pessoal – abrangência. | LC 101/2000, art. 18. | Análise documental | Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF. | Todos os Processos |
| Todas as despesas com pessoal no Exercício de 2023 foram consideradas conforme relatórios da LRF, com percentual de 2,48%, atendendo aos limites da Lei, e o Legislativo Municipal não contratou mão de obra terceirizada. | | | | | |
| 1.4.7 | Despesas com pessoal – limite | LC 101/2000, arts. 19 e 20. | Conformidade (Revisão analítica) | Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 da LRF foram observados. | Todos os Processos |
| Conforme os Relatórios da LRF, as despesas com pessoal no Exercício de 2023 ficaram em 2,48%, atendendo aos limites da Lei. | | | | | |
| 1.4.8 | Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato | LC 101/2000, art. 21. | Análise documental | Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF. | Todos os Processos |
| Não foram praticados atos sem a observância da Lei de Responsabilidade Fiscal. | | | | | |
| 1.4.9 | Despesas com pessoal – aumento de despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato – nulidade do ato | LC 101/2000, art. 21, parágrafo único. | Análise documental | Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder. | Todos os Processos |
| Não se aplica neste exercício. | | | | | |
| 1.4.10 | Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações | LC 101/2000, art. 22, parágrafo único. | Conformidade (Verificação documental) | Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas. | Todos os Processos |
| Analisando os Relatórios de Gestão Fiscal e Folhas de Pagamentos, verificou-se que a Receita Corrente Líquida foi de: R\$ 55.118.632,52, o Duodécimo: R\$ 2.494.877,40 e Total da Despesa com Pessoal: R\$ 1.367.744,31, portanto, as despesas com pessoal atenderam a legislação. | | | | | |
| 1.4.11 | Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências/medidas de contenção | LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º. | Conformidade (Verificação documental) | Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas. | Todos os Processos |
| As despesas com pessoal não ultrapassaram o limite estabelecido na legislação, conforme os Relatórios de Gestão Fiscal e Folhas de Pagamentos: Receita Corrente Líquida: R\$ 55.118.632,52, Duodécimo: R\$ 2.494.877,40 e Total da Despesa com Pessoal: R\$ 1.367.744,31. | | | | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 – Centro – São Domingos do Norte – ES CEP 29.745-000

Telefone (27) 3742-1128 Fax (27) 3742-1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

| | | | | | |
|--|---|------------------------------|---|--|--------------------|
| 1.4.12 | Despesas com pessoal – expansão de despesas – existência de dotação orçamentária – autorização na LDO | CRFB/88, art. 169, § 1º. | Análise documental | Avaliar se houve concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, inobservando a inexistência: I – de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II – de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. | Todos os Processos |
| Houve revisão geral anual e concessão de abono natalino aos servidores; quanto a alteração na estrutura, foi criado o cargo de Contador através da Lei nº 1.090, de 28 de setembro de 2023; e foram realizadas contratações temporárias, tudo em observância aos requisitos legais. | | | | | |
| 1.4.13 | Poder Legislativo Municipal – despesa com folha de pagamento | CRFB/88, art. 29-A, § 1º. | Conformidade (Revisão analítica) | Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício. | Todos os Processos |
| As despesas com pessoal atenderam a legislação, conforme verificou-se nos Relatórios de Gestão Fiscal e Folhas de Pagamentos, onde Receita Corrente Líquida foi de: R\$ 55.118.632,52, Duodécimo: R\$ 2.494.877,40 e Total da Despesa com Pessoal: R\$ 1.367.744,31. | | | | | |
| 1.4.17 | Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – fixação | CRFB/88, art. 29, inciso VI. | Conformidade (Análise documental) | Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislação para outra. | Todos os Processos |
| Houve a fixação dos subsídios dos Vereadores através da Lei nº 1.103, de 18 de dezembro de 2023, para a próxima legislatura, atendendo a legislação. | | | | | |
| 1.4.18 | Despesas com pessoal – subsídio dos Vereadores – pagamento | CRFB/88, art. 29, inciso VI. | Conformidade (Análise documental e Revisão analítica) | Avaliar se o pagamento dos subsídios aos Vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88. | Todos os Processos |
| As despesas com subsídios dos Vereadores atenderam a legislação, conforme análise dos processos. | | | | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 – Centro – São Domingos do Norte – ES CEP 29.745-000

Telefone (27) 3742-1128 Fax (27) 3742-1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

| | | | | | |
|--------|---|-------------------------------|---|---|--------------------|
| 1.4.19 | Despesas com pessoal – remuneração Vereadores | CRFB/88, art. 29, inciso VII. | Conformidade (Análise documental e Revisão analítica) | Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da Receita do Município. | Todos os Processos |
|--------|---|-------------------------------|---|---|--------------------|

As despesas com a remuneração dos Vereadores atenderam a legislação, não ultrapassando o montante estabelecido.

| | | | | | |
|--------|---|---------------------|---|---|--------------------|
| 1.4.20 | Poder Legislativo Municipal – despesa total | CRFB/88, art. 29-A. | Conformidade (Análise documental e Revisão analítica) | Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior. | Todos os Processos |
|--------|---|---------------------|---|---|--------------------|

Analisando os Balancetes Mensais e demais relatórios, verificou-se que o total das despesas do Poder Legislativo não ultrapassou os percentuais definidos na legislação.

1.5. Demais Atos de Gestão

| Código | Ponto de controle | Base legal | Tipo de Procedimento | Procedimento | Amostra Selecionada |
|--------|--|--|---------------------------------------|--|---------------------|
| 1.5.1 | Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE | IN regulamentadora da remessa de prestação de contas | Conformidade (Verificação documental) | Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas. | Todos os Processos |

Analisados todos os Relatórios e Notas Explicativas constantes da Prestação de Contas do Exercício de 2023, verificou-se que estes encontram-se em conformidade com IN 68/2020.

| | | | | | |
|-------|------------------------|-------------------|--------------------|--|--------------------|
| 1.5.2 | Segregação de funções. | CRFB/88, art. 37. | Análise documental | Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações. | Todos os Processos |
|-------|------------------------|-------------------|--------------------|--|--------------------|

Foi observado o princípio de segregação de funções.

2. Itens de Abordagem Complementar

2.2. Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária

| Código | Ponto de controle | Base legal | Tipo de Procedimento | Procedimento | Amostra Selecionada |
|--------|-------------------|------------|----------------------|--------------|---------------------|
|--------|-------------------|------------|----------------------|--------------|---------------------|



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 – Centro – São Domingos do Norte – ES CEP 29.745-000

Telefone (27) 3742-1128 Fax (27) 3742-1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

| | | | | | |
|--|---|-----------------------------|--------------------|---|--------------------|
| 2.2.8 | Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – estimativa de impacto orçamentário - financeiro. | LC 101/2000, art. 16. | Análise documental | Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com consequente aumento da despesa, avaliar se os atos foram acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício e nos dois subsequentes e se foram acompanhados por declaração do ordenador de despesas de que o aumento acarretado teve adequação e compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA, com o PPA e com a LDO. | Todos os Processos |
| Analisando os Projetos propostos e o setor de licitações e contratos, verificou-se que todas as ações governamentais no Exercício de 2023 foram autorizadas pelo Presidente da Câmara e compatíveis com a LOA, PPA e LDO. | | | | | |
| 2.2.9 | Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – afetação das metas fiscais. | LC 101/2000, art. 17, § 3º. | Análise documental | Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesas de caráter continuado, avaliar se foram observadas as condições previstas no artigo 17, § 1º da LRF e se os efeitos financeiros decorrentes do ato praticado não afetarão as metas fiscais dos exercícios seguintes e serão compensados por aumento permanente de receitas ou pela redução permanente de despesas. | Todos os Processos |
| Em análise dos Projetos propostos e o setor de licitações e contratos, verificou-se que não ocorreu nenhuma ação governamental com aumento de despesa de caráter continuado ou que afetasse as metas fiscais. | | | | | |
| 2.2.10 | Execução de programas e projetos | CRFB/88, art. 167, I. | Análise documental | Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual. | Todos os Processos |
| Todos os projetos e programas de governo foram executados em conformidade com a Lei Orçamentária, conforme análise dos Projetos propostos e o setor de licitações e contratos. | | | | | |
| 2.2.11 | Execução de despesas – créditos orçamentários | CRFB/88, art. 167, II. | Análise documental | Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais. | Todos os Processos |
| Analisando as Leis Municipais, Balançetes Mensais do Exercício de 2023 e a Prestação de Contas do Exercício de 2023, verificou-se que não ocorreram despesas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais. | | | | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 – Centro – São Domingos do Norte – ES CEP 29.745-000

Telefone (27) 3742-1128 Fax (27) 3742-1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

| | | | | | |
|---|--|--|---------------------------------------|---|--------------------|
| 2.2.13 | Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura | CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64. | Análise documental | Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes. | Todos os Processos |
| Em análise às Leis Municipais, Balancetes Mensais do Exercício de 2023 e a Prestação de Contas do Exercício de 2023, verificou-se que não ocorreu crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa. | | | | | |
| 2.2.18 | Realização de investimentos plurianuais | CRFB/88, art. 167, § 1º. | Análise documental | Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão. | Todos os Processos |
| Analisando os Projetos propostos e o setor de licitações e contratos, verificou-se que não ocorreram investimentos plurianuais sem previsão no plano plurianual ou sem lei autorizativa. | | | | | |
| 2.2.24 | Escrituração e consolidação das contas públicas | LC 101/2000, art. 50 / Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP-EC c/c / NBC-T 16 | Análise documental | Avaliar se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público. | Todos os Processos |
| Analisando os processos contábeis verificou-se que todos que atendem a legislação e à Norma Brasileira de Contabilidade. | | | | | |
| 2.2.28 | Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades | Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37. | Análise documental | Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades. | Todos os Processos |
| Foram analisados todos os documentos contábeis, e constatou-se que os pagamentos ocorreram no mesmo mês de suas liquidações, todos dentro do prazo, não necessariamente seguindo a ordem cronológica. | | | | | |
| 2.2.29 | Déficit orçamentário – medidas de contenção | LC 101/2000, art. 9º. | Conformidade (Verificação documental) | Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro. | Todos os Processos |
| Não ocorreu déficit orçamentário e nem financeiro no Exercício de 2023, conforme verificado nos relatórios contábeis. | | | | | |
| 2.2.30 | Despesa – realização de despesas – irregularidades | LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º. | Análise documental | Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas. | Todos os Processos |
| Todas as despesas foram legais e autorizadas pelo Chefe do Poder Legislativo, não se caracterizando irregulares ou lesivas ao patrimônio público municipal, conforme verificou-se nos Balancetes e Relatórios Contábeis, Empenhos, Liquidações e Pagamentos. | | | | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 – Centro – São Domingos do Norte – ES CEP 29.745-000

Telefone (27) 3742-1128 Fax (27) 3742-1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

| 2.2.31 | Despesa – liquidação | Lei 4.320/1964, art. 63. | Análise documental | Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas. | Todos os Processos |
|---|---|---|----------------------|---|---------------------|
| Todos os pagamentos ocorreram no mesmo mês de suas liquidações, todos dentro do prazo, conforme análise de todos os documentos contábeis. | | | | | |
| 2.2.32 | Pagamento de despesas sem regular liquidação | Lei 4.320/1964, art. 62. | Análise documental | Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação. | Todos os Processos |
| Em análise de todos os processos de pagamentos do Exercício de 2023, verificou-se que não houve despesa sem a devida liquidação. | | | | | |
| 2.2.33 | Despesa – desvio de finalidade | LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único. | Análise documental | Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados. | Todos os Processos |
| Não houve desvio de finalidade na execução das despesas, conforme verificou-se analisando todos os processos de pagamentos do Exercício de 2023. | | | | | |
| 2.2.34 | Despesa – auxílios, contribuições e subvenções. | Legislação específica. | Análise documental | Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica. | Todos os Processos |
| Não ocorreu nenhum tipo de concessão a entidades privadas, conforme foi verificado analisando o processo legislativo de 2023. | | | | | |
| 2.2.35 | Despesa – subvenção social. | Lei 4.320/1964, art. 16. | Análise documental | Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu o disposto no art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único. | Todos os Processos |
| Não ocorreu nenhum tipo de concessão de subvenção social. | | | | | |
| 2.3. Gestão Patrimonial | | | | | |
| Código | Ponto de controle | Base legal | Tipo de Procedimento | Procedimento | Amostra Selecionada |
| 2.3.1 | Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais | CRFB/88, art. 100. / ei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP 03. | Análise financeira | Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial. | Todos os Processos |
| Não existem precatórios judiciais e demais passivos contingentes, conforme análise do processo legislativo e contábil 2023. | | | | | |
| 2.3.2 | Dívida pública – precatórios – pagamento | CRFB/88, art. 100 c/c Lei 4.320/64, art. 67. | Análise documental | Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/ 88. | Todos os Processos |
| Não existe dívida pública, conforme verificou-se no processo legislativo e contábil 2023. | | | | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 – Centro – São Domingos do Norte – ES CEP 29.745-000

Telefone (27) 3742-1128 Fax (27) 3742-1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

| | | | | | |
|-------|---|--|--------------------|---|--------------------|
| 2.3.4 | Dívida ativa e demais créditos tributários – cancelamento | CRFB/88, art. 37 c/c LC 101/2000, art. 11. | Análise documental | Avaliar se houve comprovação do fato motivador para o cancelamento de dívida ativa e/ou demais créditos tributários, se houve previsão legal para a prática desses atos e se o impacto econômico-financeiro não comprometeu metas de resultados previstas na LDO. | Todos os Processos |
|-------|---|--|--------------------|---|--------------------|

Não existe dívida ativa, conforme análise do processo legislativo e contábil 2023.

| | | | | | |
|-------|--------------------------|--|--------------------|--|--------------------|
| 2.3.5 | Cancelamento de passivos | CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16. | Análise documental | Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador. | Todos os Processos |
|-------|--------------------------|--|--------------------|--|--------------------|

Não existem passivos a cancelar, conforme análise do processo legislativo e contábil 2023.

2.4. Limites Constitucionais e Legais

| Código | Ponto de controle | Base legal | Tipo de Procedimento | Procedimento | Amostra Selecionada |
|--------|---|-----------------------------|----------------------|---|---------------------|
| 2.4.1 | Transferências voluntárias – exigências | LC 101/2000, art. 25, § 1º. | Análise documental | Avaliar se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no § 1º, do artigo 25, da LRF foram observadas. | Todos os Processos |

Não houve transferência voluntária para outro Ente da Federação, conforme verificou-se no processo legislativo e contábil 2023.

| | | | | | |
|-------|--|--|----------------------------------|--|--------------------|
| 2.4.3 | Dívida pública – originalmente superior ao limite – redução do valor excedente | Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso I. | Conformidade (revisão analítica) | Avaliar se a dívida consolidada líquida do Estado/Município, no final do exercício de 2001, excedia os limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, respectivamente e, em caso positivo, verificar se o valor excedente está sendo reduzido à razão de 1/15 (um quinze avos) por exercício. | Todos os Processos |
|-------|--|--|----------------------------------|--|--------------------|

Não existe dívida pública neste Legislativo.

2.5. Gestão Previdenciária

| Código | Ponto de controle | Base legal | Tipo de Procedimento | Procedimento | Amostra Selecionada |
|--------|-------------------|------------|----------------------|--------------|---------------------|
|--------|-------------------|------------|----------------------|--------------|---------------------|



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 – Centro – São Domingos do Norte – ES CEP 29.745-000

Telefone (27) 3742-1128 Fax (27) 3742-1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

| | | | | | |
|---|--|---|---------------------------------------|---|--------------------|
| 2.5.1 | Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias. | LC 116/2003, art. 6º Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991. Lei Local. | Análise documental | Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública. | Todos os Processos |
| Em análise ao processo legislativo e contábil 2023, verificamos que foram realizadas as retenções, recolhimentos e contribuições. | | | | | |
| 2.5.2 | Base de cálculo de contribuições - RPPS | CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. | Análise documental | Verificar a existência de uma base de contribuição regulamentada no ente e se contribuições previdenciárias estão sendo calculadas e retidas respeitando essa base de cálculo. | Todos os Processos |
| É adotado o Regime Geral de Previdência Social, logo seguimos sua base de cálculo. | | | | | |
| 2.5.4 | Alíquota de contribuição – Recolhimento | CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º. | Análise documental | Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação. | Todos os Processos |
| Todas as folhas de pagamentos e processos relacionados ao credor INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, do Exercício de 2023 foram analisados, tendo ocorrido todos os descontos e contribuições patronais previdenciárias em conformidade com as legislações vigentes. | | | | | |
| 2.5.5 | Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias | CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. | Análise documental | Verificar a existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras. | Todos os Processos |
| É adotado o Regime Geral de Previdência Social, e feito o recolhimento das contribuições no mês do pagamento. | | | | | |
| 2.5.7 | Servidores cedidos | CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III. | Conformidade (Verificação documental) | Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores. | Todos os Processos |
| É adotado o Regime Geral de Previdência Social. Não há servidores cedidos no Legislativo Municipal. | | | | | |
| 2.5.10 | Parcelamento de débitos previdenciários – Autorização Legal | CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 36, § 1º | Análise documental | Verificar se os acordos de parcelamentos tiveram autorização legislativa por se tratar de dívida fundada. | Todos os Processos |
| Não existe parcelamento de débito previdenciário, conforme análise do processo legislativo e contábil 2023. | | | | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 – Centro – São Domingos do Norte – ES CEP 29.745-000

Telefone (27) 3742-1128 Fax (27) 3742-1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

| 2.5.26 | Censo Atuarial | Lei Federal 10.887/2004, art. 3º. Portaria MPS 403/2008, art.12. | Análise documental | Verificar se o ente realiza censo atuarial de todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada. | Todos os Processos |
|---|--|---|------------------------|--|----------------------|
| Não é realizado o censo atuarial, a Câmara adota o Regime Geral de Previdência Social. | | | | | |
| 2.5.37 | Registro de Admissões | CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016 | Análise documental | Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro. | Todos os Processos |
| Não houve concurso público no Município no Exercício de 2023. | | | | | |
| 2.6. Demais Atos de Gestão | | | | | |
| Código | Ponto de controle | Base legal | Tipo de Procedimento | Procedimento | Amostra Seleccionada |
| 2.6.1 | Pessoal – função de confiança e cargos em comissão | CRFB/88, art. 37, inciso V. | Análise documental | Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas as atribuições de direção, chefia e assessoramento. | Todos os Processos |
| Não existe cargo em Comissão neste Legislativo Municipal. | | | | | |
| 2.6.2 | Pessoal – função de confiança e cargos em comissão | Legislação específica do órgão. | Análise documental | Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, avaliar se a legislação específica está sendo observada. | Todos os Processos |
| Não há Cargo em Comissão neste Legislativo Municipal. | | | | | |
| 2.6.3 | Pessoal – contratação por tempo determinado | CRFB/88, art. 37, inciso IX. | Verificação documental | Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado, observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público. | Todos os Processos |
| As contratações são fundamentadas na Lei Municipal nº 956/2019. | | | | | |
| 2.6.4 | Pessoal – teto | CRFB/88, art. 37, inciso XI. | Análise documental | Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88. | Todos os Processos |



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 – Centro – São Domingos do Norte – ES CEP 29.745-000

Telefone (27) 3742-1128 Fax (27) 3742-1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

| | | | | | |
|---|--|----------------------------------|--------------------|--|--------------------|
| Foram conferidos todos os processos de folha de pagamentos de servidores efetivos e contratados do Exercício de 2023, e em nenhum mês a remuneração ultrapassou o valor do subsídio do chefe do Poder Executivo Municipal, que é o limite. | | | | | |
| 2.6.5 | Realização de despesas sem previsão em lei específica. | CRFB/88, art. 37, caput. | Análise documental | Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica. | Todos os Processos |
| Conferidos todos os processos de folha de pagamentos dos Vereadores e servidores constatou-se que não foram realizados pagamentos sem a autorização em lei específica. | | | | | |
| 2.6.6 | Dispensa e inexigibilidade de licitação. | Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26. | Análise documental | Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações. | Todos os Processos |
| Todos os processos foram revisados e constatou-se que todos atenderam as disposições contidas na Lei de Licitações. | | | | | |

• DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL:

Em cumprimento à Lei Complementar nº 101/2000, a Câmara Municipal de São Domingos do Norte elabora e publica semestralmente o Relatório de Gestão Fiscal-RGF.

SEM ENCARGOS

| <u>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS – R\$</u> | | |
|---|--------------|-----|
| Prevista | 2.177.000,00 | (A) |
| Realizada | 2.494.877,40 | (B) |

| <u>DESPESA COM PESSOAL – R\$</u> | | |
|-------------------------------------|--------------|-----|
| Salários, Remunerações e Benefícios | 635.065,22 | (C) |
| Agentes Políticos | 500.456,94 | |
| TOTAL GERAL | 1.135.522,16 | |

| <u>DESPESA COM PESSOAL/TRANSFERÊNCIA</u> | | |
|--|--------|-------|
| Pessoal/Transferência Prevista | 52,16% | (C/A) |
| Pessoal/Transferência Realizada | 45,51% | (C/B) |



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 – Centro – São Domingos do Norte – ES CEP 29.745-000

Telefone (27) 3742-1128 Fax (27) 3742-1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

COM ENCARGOS

| <u>TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - R\$</u> | | |
|---|--------------|-----|
| Prevista | 2.177.000,00 | (A) |
| Realizada | 2.494.877,40 | (B) |

DESPESA COM PESSOAL – R\$

| | | |
|-------------------------------------|--------------|-----|
| Salários, Remunerações e Benefícios | 635.065,22 | (C) |
| Agentes Políticos | 500.456,94 | |
| Encargos Patronais | 232.222,15 | |
| TOTAL GERAL | 1.367.744,31 | |

DESPESA COM PESSOAL/TRANSFERÊNCIA

| | | |
|---------------------------------|--------|-------|
| Pessoal/Transferência Prevista | 62,83% | (C/A) |
| Pessoal/Transferência Realizada | 54,82% | (C/B) |

EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

| <u>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO – R\$</u> | | |
|--|---------------|-----|
| Prevista | 49.851.424,80 | (A) |
| Realizada | 55.118.632,52 | (B) |

DESPESA COM PESSOAL – R\$

| | | |
|-------------------------------------|--------------|-----|
| Salários, Remunerações e Benefícios | 635.065,22 | (C) |
| Agentes Políticos | 500.456,94 | |
| Encargos Patronais | 232.222,15 | |
| TOTAL GERAL | 1.367.744,31 | |

DESPESA COM PESSOAL/RECEITA

| | | |
|---------------------------|-------|--------------|
| Pessoal/Receita Prevista | 2,74% | (C/A) |
| Pessoal/Receita Realizada | 2,48% | (C/B) |
| Limite Máximo | 6,00% | 3.307.117,95 |
| Limite Prudencial | 5,70% | 3.141.762,05 |
| Limite de Alerta | 5,40% | 2.976.406,16 |

EM ATENDIMENTO AOS LIMITES CONSITUCIONAIS – ART. 29ª

| | | |
|--------------------------------------|--------------|---------|
| Transferências financeiras recebidas | 2.494.877,40 | 100,00% |
| Limite com Folha de Pagamento | 1.746.414,18 | 70,00% |
| Gastos com Folha de Pagamento | 1.135.522,16 | 65,02% |
| Diferença | 610.892,02 | 34,98% |



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 – Centro – São Domingos do Norte – ES CEP 29.745-000

Telefone (27) 3742-1128 Fax (27) 3742-1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

1.2. Constatações e proposições

Esta Unidade Seccional de Controle Interno, no Exercício de 2023, teve como responsável a servidora Marcia Roberta Zorzanelli Furtado Pereira.

No entendimento desta Unidade Seccional de Controle Interno, as demonstrações contábeis e as demais peças que integram a prestação de contas sob exame, representam adequadamente a posição orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão fiscal, bem como, a prática de atos de gestão no exercício a que se referem, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos no exercício de referência da prestação de contas.

A Seccional de Controle Interno desta Câmara Municipal observa em suas atividades os Princípios Constitucionais e Administrativos, visando o zelo pelo erário público e o aperfeiçoamento da eficácia das atividades na administração pública.

A Câmara Municipal adota o regime de contratação por tempo determinado com amparo em Lei Municipal, no entanto, salientamos que faz-se necessária a aplicação de concurso público, com vistas a atender a legislação constitucional.

2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER CONCLUSIVO DA UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO - UCCI

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Leonel Meneguete – Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, relativa ao Exercício de 2023.

Respeitado o escopo ora delimitado, a análise consignada no presente documento referente as demonstrações contábeis e demais documentos analisados, teve por base as informações apresentadas nas peças encaminhadas ao TCEES pelo gestor responsável, nos termos da IN TCEES 68/2020 e representam adequadamente a posição orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão fiscal, bem como, a prática de atos de gestão no exercício a que se refere, sendo observadas a legalidade, a legitimidade e a economicidade na gestão dos recursos públicos.

O relatório anual dá ênfase aos aspectos mais relevantes da gestão, procurando destacar as informações contidas nas demonstrações orçamentárias e contábeis, e os procedimentos operacionais efetuados pelos servidores e Vereadores das atividades fins.

As atividades do Controle Interno residem no acompanhamento dos trabalhos administrativos executados, com observância dos princípios de controle interno, da análise quanto a relação custo-benefício e a verificação dos pontos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 – Centro – São Domingos do Norte – ES CEP 29.745-000

Telefone (27) 3742-1128 Fax (27) 3742-1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

Ao avaliar os resultados quanto à eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, verificamos os limites para inscrição de despesas em restos a pagar, limites e condições para a realização da despesa total com pessoal e todos se encontram dentro dos limites constitucionais, e os valores referentes a contribuições previdenciárias devidas ao INSS foram devidamente recolhidos.

Pela documentação analisada, procedimentos operacionais de acompanhamento das rotinas e com base nos relatórios simplificados do Setor Contábil, Financeiro e de Pessoal da Câmara, não constatamos falhas, irregularidades ou desperdícios na gestão dos recursos repassados e nos documentos analisados, portanto, não foram observadas irregularidades e inconsistências.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados e elencados no item 1 desta manifestação, e conseqüentemente, apresentados a esta Controladoria Geral, a prestação de contas encontra-se **REGULAR**.

Controle Interno, 19 de março de 2024.

ÉLISON CÁCIO CAMPOSTRINI

CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL

(Portaria nº 8.445/2022 de 02 de agosto de 2022)

Servidor Efetivo – Matrícula 28

MARCIA ROBERTA ZORZANELLI FURTADO PEREIRA

Responsável pela Unidade Seccional do Poder Legislativo Municipal

(Portaria 001/2023 de 02 de janeiro de 2023)

Servidora Efetiva – Matrícula 005